



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-142/99, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria por invalidez ao servidor **GILMAR BEZERRA COUTINHO**, com fulcro no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Agente de Segurança Judiciário, Classe "B", Padrão NI-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo efetivo, com fulcro nos arts. 13 e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de sessões, 15 de abril de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região